



SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE FILIAÇÃO SINDICAL E ADESÃO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Pelo presente Termo de Filiação Sindical e Adesão de Contribuição Associativa (MENSALIDADE), promovido entre o Sindicato dos Proprietários de Centros de Formação de Condutores do Estado do Paraná e o Centro de Formação de Condutores abaixo nominado, devidamente representado por seu sócio(a) proprietário(a) infra assinado, responsabiliza-se pelas informações cadastrais prestadas, declarando sua concordância com os termos do presente instrumento, inclusive quanto ao valor da mensalidade a ser paga:

Cláusula 1ª - O Centro de Formação de Condutores abaixo nominado, pagará à Entidade Sindical, a taxa de filiação única de R\$ 100,00 (cem reais) e, a título de Contribuição Associativa (MENSALIDADE), a importância mensal de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), acrescida em R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos) para cada filial existente, a partir do mês subsequente ao da filiação.

Cláusula 2ª - O valor da Contribuição Associativa (MENSALIDADE) estipulada na Cláusula 1ª será devida à Entidade Sindical no final de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao da filiação.

Cláusula 3ª - O valor da Contribuição Associativa (MENSALIDADE) estipulada na Cláusula 1ª será reajustado no mês de fevereiro de cada ano, subsequente ao início de seu pagamento, pelo INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

Cláusula 4ª - O não pagamento da Contribuição Associativa (MENSALIDADE) na data de seu vencimento, implicará na incidência de multa de 2%, mais juros de mora de 0,33% por dia de atraso;

Cláusula 5ª - O Centro de Formação de Condutores associado que deixar de efetuar o pagamento de qualquer contribuição sindical a que estiver obrigado (associativa ou não), sem motivo justificado, pelo prazo de 90 dias, será eliminado do quadro social (Art. 19, inciso V do Estatuto Social), sem prejuízo de serem tomadas outras medidas legais para a cobrança do débito;

Cláusula 6ª - O Centro de Formação de Condutores associado que for eliminado do quadro social em razão da falta de pagamento das contribuições sindicais (associativa ou não), somente será readmitido após comprovar o pagamento de todas as parcelas devidas pelo valor da parcela atualizada, acrescido de multa de 20 % sobre o total do débito (Art. 7º, parágrafo 1º dos Estatutos Sociais);

DADOS CADASTRAIS DO CFC

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE		FAX:	
CLASSE:	CATEGORIA:		
E-MAIL	CNPJ:		

DO PROPRIETÁRIO

NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL:		CEL:	
E-MAIL:			

Em razão de estarem justos e acertados as partes acima nominadas assinam a presente em uma única via.

, _____ de _____ de _____

SÓCIO (A) / PROPRIETÁRIO(A)

SINDICATO CFC PR